



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 16.710.443/0001-06 Validade do Cadastro: 29/06/2018
 Razão Social / Nome: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 Domicílio Fiscal: 75655 - Francisco Beltrão PR
 Unidade Cadastradora: 150151 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 Atividade Econômica: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
 Endereço: RUA PONTA GROSSA 1871 - Francisco Beltrão - PR
 Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 26/12/2016 (*)

FGTS Validade: 02/06/2018

INSS Validade: 26/12/2016 (*)

Trabalhista Não Cadastrada <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/10/2016 (*)

Receita Municipal Validade: 28/08/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2017 (*)

Índices Calculados: SG = 0; LG = 0; LC = 0

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

000063

RESTAURANTE MORAES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/05/12
SECRETARIA MUN. DE FCO. BELTRÃO

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72,;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Onde entre as partes formalizam o presente Contrato Social de constituição de sociedade limitada a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: RESTAURANTE MORAES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa, nº.1871, Centro, CEP 85601-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: Atividades de restaurante, pizzaria, bar, lanchonete e docerias.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma:

- 1) A sócia NELCIR MARIA DE MORAES, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e serão integralizadas em moeda corrente do país, até 31 de dezembro de 2012..
- 2) O sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e serão integralizadas em moeda corrente do país, até 31 de dezembro de 2012.

RESTAURANTE MORAES LTDA
CONTRATO SOCIAL

010064
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/05/13
PREFEITURA MUN. DE FLO. BELTRÃO

Parágrafo Único: O Capital Social da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELCIR MARIA DE MORAES	50,00	20.000	20.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios NELCIR MARIA DE MORAES e JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RESTAURANTE MORAES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

07/05/17

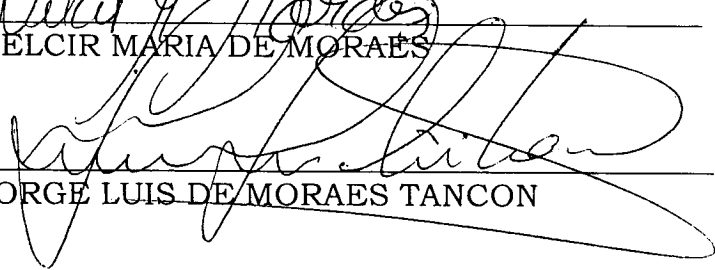
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RESTAURANTE MORAES LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 03 de agosto de 2012.

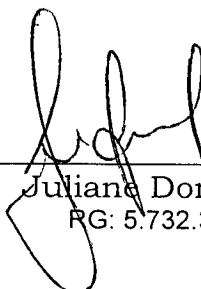

NELCIR MARIA DE MORAES


JORGE LUIS DE MORAES TANCON

Testemunhas:



Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1/PR



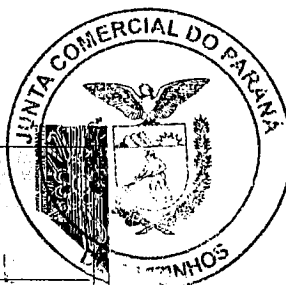
Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2012
SOB NÚMERO: 41207415653
Protocolo: 12/552303-3, DE 09/08/2012

RESTAURANTE MORAES LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/05/12
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

Atividades de restaurante, pizzaria, bar, lanchonete e docerias, minimercado e mercearia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo. **CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 07/05/13
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
CNPJ N.16.710.443/0001-06
CONTRATO SOCIAL

000068

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/05/18
CARRA M. DE FCO. BELTRÃO

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: RESTAURANTE MORAES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa, nº.1871, Centro, CEP 85601-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciam em 10 de agosto de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: Atividades de restaurante, pizzaria, bar, lanchonete, docerias, minimercados e mercearia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) esta assim distribuindo entre os sócio:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELCIR MARIA DE MORAES	50,00	20.000	20.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/05/13
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios NELCIR MARIA DE MORAES e JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

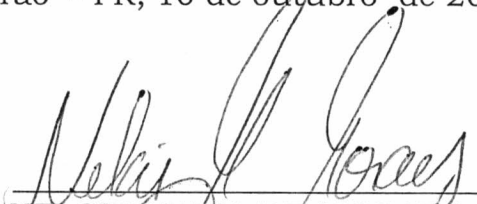
EM 07/05/11
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

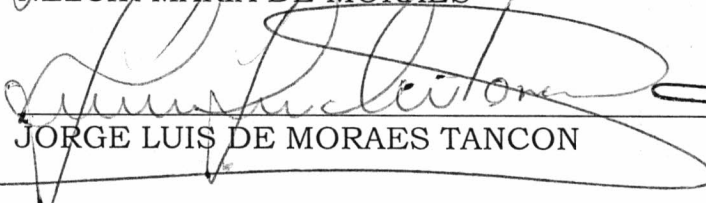
000071

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

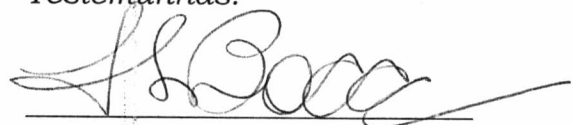
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 10 de outubro de 2012.


NELCIR MARIA DE MORAES


JORGE LUIS DE MORAES TANCON

Testemunhas:



Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1/PR



Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

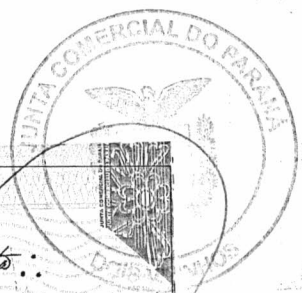
EM 07/05/12

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2012
SOB NÚMERO: 20126970076
Protocolo: 12/697007-6, DE 17/10/2012

Empresa: 41 2 0741565 3
RESTAURANTE MORAES LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MANA

Rua Tenente Camargo, 399 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JORGE LUIS DE MORAES TANCON.....

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 28 de Julho de 2015

EMPREGADA AUTORIZADA - CAROLINE MENDONÇA R\$9,10 + 0,69
IOOUc . 90cAw . UHeF3 - bSYee . st55 - Confira em: <http://funarpen.com.br>
QUAQUEREMENBONTASURASERACONSIDERABOCONOMIDIODEZABELTRAO

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua palmas, nº. 2405, apto 202, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR - CEP 85601-650, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, e a ultima (1ª) alteração arquivada sob o nº 20126970076, por despacho em sessão do dia 18 de Outubro de 2012, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07 / 05 / 13

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade o seguinte sócio:

GUILHERME DE MORAES TANCON brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29 de Janeiro de 1998, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8, Expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº.009.884.439-37, neste ato assistido pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº. 16.710.443/0001-00 **CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 07/05/13

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante: GUILHERME DE MORAES TANCON declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante: GUILHERME DE MORAES TANCON declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia NELCIR MARIA DE MORAES, que possui 20.000 (vinte e mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas para os sócios na seguinte proporção:

- a) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o sócio GUILHERME DE MORAES TANCON.
- b) R\$ 12.000,00 (doze mil e reais), para o sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia cedente NELCIR MARIA DE MORAES, retira-se da sociedade. Os direitos e obrigações pertinentes às quotas de capital ora cedidas e transferidas passam a pertencer, de ora em diante, aos sócios cessionários.

CLÁUSULA SEXTA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	80,00	32.000	32.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	20,00	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com poder e atribuição para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais competem, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - São vedados aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA- Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Tendo em vista as alterações acima e em consonância com o que determina a Lei 10.406/02, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social nos termos das cláusulas abaixo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo e suas alterações.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07 / 05 / 10
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
CNPJ N.16.710.443/0001-06
CONTRATO SOCIAL

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua palmas, nº. 2405, apto 202, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR - CEP 85601-650, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30.

GUILHERME DE MORAES TANCON brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29 de Janeiro de 1998, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8, Expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº009.884.439-37, neste ato assistido pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira,

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM O ORIGINAL
 CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

EM 07/05/12
 2
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, e a última (1ª) alteração arquivada sob o nº 20126970076, por despacho em sessão do dia 18 de Outubro de 2012, resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão -- Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa, nº.1871, Centro, CEP 85601-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciam em 10 de agosto de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: Atividades de restaurante, pizzaria, bar, lanchonete, docerias, minimercados e mercearia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) esta assim distribuindo entre os sócio:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	80,00	32.000	32.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	20,00	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com poder e atribuição para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07 / 05 / 73
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

00077

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

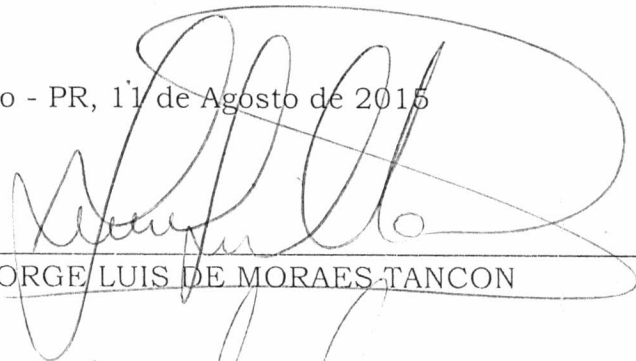
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07 / 05 / 11
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO


RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.


Francisco Beltrão - PR, 11 de Agosto de 2015



JORGE LUIS DE MORAES TANCON



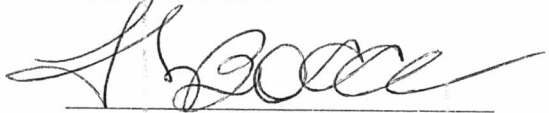
GUILHERME DE MORAES TANCON
Assistido pela sua Mãe Nelcir Maria de Moraes



NELCIR MARIA DE MORAES

CONFERE COM O ORIGINAL

Testemunhas:



Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1/PR

EM 07 / 05 / 15

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Junta Comercial do Paraná
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2015
SOB NÚMERO: 20155441795
Protocolo: 15/544179-5, DE 02/09/2015
Empres: 41 2 0741565 3
RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RESTAURANTE MORAES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0741565-3	CNPJ 16.710.443/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/2012	Data de Início de Atividade 10/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PONTA GROSSA, 1871, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-600			
Objeto Social ATIVIDADES DE RESTAURANTE, PIZZARIA, BAR, LANCHONETE, DOCERIAS, MINIMERCADOS E MERCEARIA.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JORGE LUIS DE MORAES TANCON 009.648.339-30	32.000,00	SOCIO	Administrador
GUILHERME DE MORAES TANCON 009.884.439-37	8.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 04/09/2015	Número: 20155441795		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de maio de 2018

18/247758-4
*18247758

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.710.443/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2012
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE MORAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1871	COMPLEMENTO
CEP 85.601-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/05/2018** às **11:06:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE MORAES LTDA
CNPJ: 16.710.443/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:43 do dia 03/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2018.

Código de controle da certidão: **BE5A.F25D.8E95.F67A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000082

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018009912-93

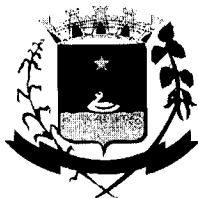
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.710.443/0001-06**
Nome: **RESTAURANTE MORAES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8725/2018

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

CNPJ: 16.710.443/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 141941

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 141941

ENDEREÇO: R PONTA GROSSA, 1871 - Q 156 L 15B - CENTRO CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 17/04/2018

DATA DE VALIDADE: 16/06/2018

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JCX38EXQF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/04/2018 - 02:02:16
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000084

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16710443/0001-06
Razão Social: RESTAURANTE MORAES LTDA ME
Endereço: RUA PONTA GROSSA 1871 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050409371484218756

Informação obtida em 07/05/2018, às 09:53:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE MORAES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.710.443/0001-06

Certidão n°: 149604905/2018

Expedição: 07/05/2018, às 09:51:27

Validade: 02/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE MORAES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.710.443/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



0-0086

Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições (almoço/janta) nas capacitações e treinamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, A empresa Restaurante Moraes LTDA, com sede na rua Ponta Grossa, nº 1871, sala, 1 Francisco Beltrão – PR, C.N.P.J. nº 16.710.443/0001-06,, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018.


Jorge Luis de Moraes Tancon

CPF: 009.648.339-30

16.710.443/0001-06 INSC. EST. 9.517.974-6
RESTAURANTE MORAES LTDA Sócio Proprietário
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 75 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 75, e servira de LIVRO DIARIO numero 6.

EMPRESA: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua PONTA GROSSA

NUMERO: 1871 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-600

INSCRICAO ESTADUAL: 9060532416

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 16.710.443/0001-06

REGISTRO: JUCEPAR NIRE: 41207415653 DATA: 10/08/2012

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2017

FRANCISCO BELTRAO

01 de DEZEMBRO de 2017.

[Handwritten signatures]

JORGE LUIS DE MORAES TANCON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 009.648.339-30
R.G. 9.517.974 -6 PR

EACDV - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - EPP
Empresa de Contabilidade
C.R.C. PR-005797/0-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/05/18

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Reserva:

Periodo revisto do livro e: 01/01/2017 a 31/12/2017

[Handwritten signature]

Henrique Antonio Brocardo

Contador: CRC - PR 033401/0-0

CPF 453.258.559-72



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS

Termo de Autenticação 18/020742-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

DOIS VIZINHOS

16 ABR 2018

LUCIMAR MEURER FACORY
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



000088

A T I V O

	2017	2016
CIRCULANTE	351.261,75	228.554,26
CIRCULANTE	351.261,75	228.554,26
DISPONIBILIDADES	2.114,40	9.404,31
CAIXA	2.114,40	9.109,69
Caixa Geral	2.114,40	9.109,69
BANCOS		294,62
Banco do Brasil	0,00	294,62
ESTOQUES	349.147,35	219.149,95
ESTOQUES DE MERCADORIAS	259.732,90	219.149,95
Mercadorias para Revenda	259.732,90	219.149,95
ESTOQUES	89.414,45	
Materias Primas	89.414,45	0,00
NAO CIRCULANTE	8.529,93	8.529,93
ATIVO NAO CIRCULANTE	8.529,93	8.529,93
INVESTIMENTOS	605,03	605,03
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	605,03	605,03
SICOOB - Cooperativa de Credito	605,03	605,03
IMOBILIZADO	7.924,90	7.924,90
IMOBILIZADO OPERACIONAL	7.924,90	7.924,90
Maquinas e Equipamentos	7.924,90	7.924,90
CONTAS DE COMPENSACAO	88,98-	88,98-
CONTAS DE COMPENSACAO	88,98-	88,98-
COMPENSACOES ATIVAS	88,98-	88,98-
COMPENSACAO	88,98-	88,98-
Bens de Terceiros em Comodato	88,98-	88,98-
TOTAL DO ATIVO	R\$ 359.702,70	236.995,21

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07.05/98

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

00089

	2017	2016
CIRCULANTE	89.472,22	511.225,36
CIRCULANTE	89.472,22	511.225,36
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	25.322,07	25.322,07
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	25.322,07	25.322,07
SICOOB - Cooperativa de Credito	29.472,19	29.472,19
(-) Juros e Encargos a Apropriar	4.150,12-	4.150,12-
FORNECEDORES		6.491,18
FORNECEDORES NACIONAIS		6.491,18
Fornecedores Nacionais	0,00	6.491,18
OBRIGACOES TRABALHISTAS	48.820,28	38.910,68
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	7.210,77	7.017,87
Salarios a Pagar	7.210,77	7.017,87
FOLHA DE PAGAMENTO - AUTONOMOS	222,50	259,90
Rendimento a Pagar	222,50	259,90
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	833,93	1.788,90
Pro-Labore a Pagar	833,93	1.788,90
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	40.553,08	29.844,01
Contribuicao Sindical a Recolher	9.453,06	7.098,10
FGTS a Recolher	23.875,93	18.700,45
INSS a Recolher	7.224,09	4.045,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	11.088,85	8.501,43
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	761,17	194,43
IRRF a Recolher - Pessoa Fisica	761,17	194,43
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS	10.327,68	8.307,00
Simplex Nacional a Recolher	10.327,68	8.307,00
PARCELAMENTOS CURTO PRAZO	4.241,02	
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	4.241,02	
Imposto Simplex Parcelamento	4.241,02	0,00
EMPRESTIMOS E DIVIDENDOS A PAGAR		432.000,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		432.000,00
Jorge Luis de Moraes Tancon	0,00	432.000,00
T O T A L D O P A S S I V O R\$	89.472,22	511.225,36
PATRIMONIO LIQUIDO	270.319,46	274.141,17-
PATRIMONIO LIQUIDO	270.319,46	274.141,17-
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	40.000,00	40.000,00
Capital Social Realizado	40.000,00	40.000,00
RESERVAS	639.000,00	
RESERVAS DE CAPITAL	639.000,00	
Adiantamento p/futuro Aumento de Capital	639.000,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	314.141,17-	272.712,74-
RESULTADOS	314.141,17-	272.712,74-
Lucros/Prejuizos Acumulados	314.141,17-	272.712,74-
LUCROS E PREJUIZOS	94.539,37-	41.428,43-
RESULTADO DO EXERCICIO	94.539,37-	41.428,43-
Lucro do Exercicio	0,00	41.428,43-
Prejuizo do Periodo	94.539,37-	0,00
CONTAS DE COMPENSACAO	88,98-	88,98-
CONTAS DE COMPENSACAO	88,98-	88,98-
COMPENSAOES PASSIVAS	88,98-	88,98-
COMPENSACAO	88,98-	88,98-
Bens de Terceiros em Comodato	88,98-	88,98-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R\$	359.702,70	236.995,21

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****359.702,70 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS*****).

JORGE LUIS DE MORAES TANCON
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. 009.648.339-30
 R.G. 9.517.974 PR

EACDV ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA - EPP
 Empresa de Contabilidade
 C.R.C. PR-005797/0-2
 C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

CONFERE COM ORIGINAL

EM 07/05/17
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

010090

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2017	EXERCICIO 2016
A.....RESULTADO OPERACIONAL		
RECEITAS OPERACIONAIS VENDA E SERVICOS		
RECEITA BRUTA VENDAS NO PAIS		
Venda Produtos a Vista Matriz	49.308,69	18.503,66
Revenda de Mercadorias a Vista	356.928,68	564.837,69
TOTAIS SUBCONTA	406.237,37	583.341,35
(-) DEVOLUCAO E ABATIMENTOS		
Devolucao de Vendas	0,00	12.157,53-
TOTAIS SUBCONTA	0,00	12.157,53-
RECEITAS COMPLEMENTARES		
Bonificacao	1.301,52	1.368,33
TOTAIS SUBCONTA	1.301,52	1.368,33
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS		
Simplex Nacional sobre Vendas	21.269,38-	29.065,14-
TOTAIS SUBCONTA	21.269,38-	29.065,14-
TOTAIS CONTA	386.269,51	543.487,01
TOTAIS DO SUBGRUPO	386.269,51	543.487,01
RECEITA LIQUIDA.....	386.269,51	543.487,01
C.....CUSTOS DE PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		
CUSTOS DE PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		
CUSTOS DOS PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		
Custo dos Produtos Vendidos	31.624,90-	11.643,95-
Custo das Mercadorias Vendidas	219.795,41-	358.671,94-
TOTAIS SUBCONTA	251.420,31-	370.315,89-
GASTOS GERAIS DE FABRICACAO		
Material de Consumo	8.199,25-	0,00
TOTAIS SUBCONTA	8.199,25-	0,00
TOTAIS CONTA	259.619,56-	370.315,89-
TOTAIS DO SUBGRUPO	259.619,56-	370.315,89-
C.....CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		
DESPESAS DOS SERVICOS PRESTADOS - TRABAL		
13º Salario	0,00	2.068,96-
Anuênio/Triênio/Quinquênio	3.033,37-	1.984,67-
Assiduidade	783,96-	1.027,74-
Assistencia Medica	0,00	130,12-
Aviso Previo/ Indeniz. Trabalhistas	0,00	1.142,93-
Ferias	2.758,61-	2.673,43-
FGTS	1.559,70-	2.064,37-
Salarios	15.679,94-	22.956,36-
Férias Indenizadas	0,00	1.332,23-
Multa FGTS Rescisão	0,00	807,98-
FGTS 13º Salário	0,00	87,44-
13º Salario Indenizado	0,00	286,13-
TOTAIS SUBCONTA	23.815,58-	36.562,36-
TOTAIS CONTA	23.815,58-	36.562,36-
TOTAIS DO SUBGRUPO	23.815,58-	36.562,36-
LUCRO BRUTO.....	102.834,37	136.608,76
D.....DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COMERCIAIS TRABALHISTAS		
13 Salario	11.235,45-	9.632,34-
Assiduidade	4.742,10-	4.291,59-
Assistencia Medica	45,00-	0,00
Aviso Previo/Indeniz. Trabalhistas	121,40-	0,00
Ferias	8.858,18-	9.185,27-
FGTS	10.243,90-	9.615,95-
Salarios	113.443,40-	106.724,61-
Ferias Indenizadas	5.107,15-	2.540,99-
Multa FGTS Rescisao	1.035,90-	0,00
FGTS 13 Salario	932,43-	490,25-
13 Salario Indenizado	1.233,06-	862,44-
(-) Faltas	1.512,74	5.157,56
TOTAIS SUBCONTA	155.485,23-	138.185,88-
DESPESAS COMERCIAIS		
Material de Consumo	16.609,12-	7.512,74-
Propaganda e Publicidade	250,00-	1.000,00-
TOTAIS SUBCONTA	16.859,12-	8.512,74-
SERVICOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS		
Assistencia Contabil - PF	3.000,00-	2.610,00-
TOTAIS SUBCONTA	3.000,00-	2.610,00-
TOTAIS CONTA	175.344,35-	149.308,62-
TOTAIS DO SUBGRUPO	175.344,35-	149.308,62-
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS TRABALHISTAS		
Pro-Labore	16.616,00-	21.370,00-
TOTAIS SUBCONTA	16.616,00-	21.370,00-
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		
Bens de Pequeno Valor	700,00-	749,91-
Manutencao e Conservacao	15,80-	880,00-
Material de Consumo	0,00	1.579,69-
Servico de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	130,00-
Coleta e Tratamento de Residuos	0,00	564,70-
TOTAIS SUBCONTA	715,80-	3.904,30-
JUROS E DESCONTOS		
Juros s/ Empréstimo e Financiamentos	0,00	3.112,44-
TOTAIS SUBCONTA	0,00	3.112,44-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Juros, Multas e Correcao Monetaria	4.697,59-	341,83-
TOTAIS SUBCONTA	4.697,59-	341,83-
TOTAIS CONTA	22.029,39-	28.728,57-
TOTAIS DO SUBGRUPO	22.029,39-	28.728,57-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	94.539,37-	41.428,43-

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 07/05/17
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

4004 RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
CNPJ: 16.710-447/0001-06 NIRE: 41207415653 - 10/08/2012
Rua FONTE GROSSA, 1871
BAIRRO: CENTRO, FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-600
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PG. 71

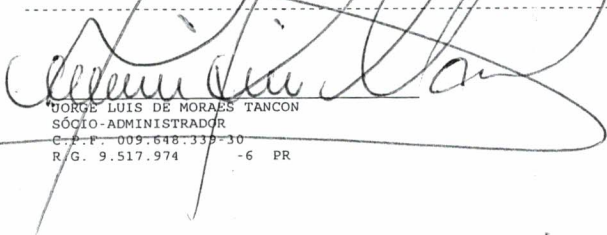
4004

000091

NOMENCLATURA

EXERCÍCIO
2017

EXERCÍCIO
2016



JORGE LUIS DE MORAES TANCON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 009.648.339-30
R/G. 9.517.974 -6 PR



EACDV - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA - EPP
Empresa de Contabilidade
C.R.C. PR-005797/0-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

SO
C.
R.

CONFERE COM O ORIGINAL

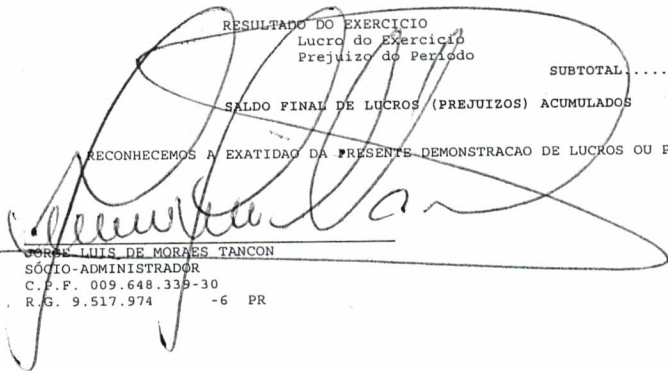
EM 07 / 05 / 18


P
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

000092

	31/12/2017	31/12/2016
RESULTADO DO EXERCICIO		
Lucro do Exercício	0,00	41.428,43-
Prejuízo do Período	94.539,37-	0,00
SUBTOTAL.....	94.539,37-	41.428,43-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	94.539,37-	41.428,43-

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.


JORGE LUIS DE MORAES TANCON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 009.648.339-30
R.G. 9.517.974 -6 PR


EadV - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - EPP
Empresa de Contabilidade
C.R.C. PR-005797/O-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07 / 05 / 17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
 CNPJ:16.710.443/0001-06 NIRE:41207415653 - 10/08/2012
 Rua PONTA GROSSA, 1871 Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-600

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

CONTEXTO OPERACIONAL

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob numero 16.710.443/0001-06, constituída em 10/08/2012, tributada pelo simples nacional com apuração mensal, com ramo de atividade de Restaurante, pizzaria, bar, lanchonete, docerias, minimercados e mercearia. Com sede no município de FRANCISCO BELTRÃO - PR, na RUA PONTA GROSSA, nº 1871, Bairro CENTRO.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas praticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei nº. 11.638/07 e Lei nº. 11.9419/09, pela ITG 1000 Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e NBC TG 1000 contabilidade para pequenas e medias empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No balanço patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

- Direitos e Obrigações

Estão apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço ou reduzidos a valor presente.

- Estoques

Os estoques foram registrados pelos custos de aquisição, transformação outros custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda. Foram mensurados e registrados pelo menos valor entre custo e valor realizável líquido, onde para os produtos acabados, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado de preço de venda no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias estimadas para realização da venda. Os estoques de produtos em elaboração, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados para o termino da produção e as despesas necessárias estimadas para a realização da venda, conforme determina a ITG 1000, item 17.

- Imobilizado

Estão registrados inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição ou construção, incluído impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos de custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18.

- Apuração das Sobras

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercicios para as receitas e demais despesas operacionais.

- Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

- Demonstrações contábeis

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: balanço patrimonial; demonstração do resultado; demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

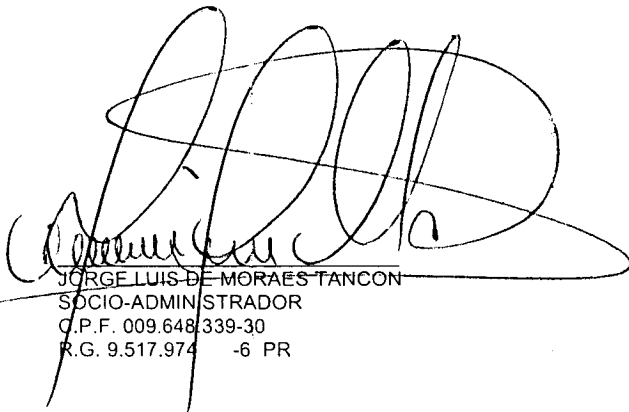
- Outras informações relevantes

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem empatar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/05/18

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO


 JORGE LUIS DE MORAES TANCON
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. 009.648.339-30
 R.G. 9.517.974 -6 PR


 EACDV - ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA - EPP
 Empresa de Contabilidade
 C.R.C. PR-005797/O-2
 C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

Pre
De
rela
das
fisc
Tar
(a)
ade
(b)
(c)
par
(d)
acc
enc
(e)
doc
arq
Alé
as
Tar
(a)
(b)
(c)
der

JO
SC
C.I
R.C

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
CNPJ:16.710.443/0001-06 NIRE:41207415653 - 10/08/2012
Rua PONTA GROSSA, 1871 Bairro: CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-600

CARTA DE RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS EM 31/12/2017

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa, que as informações relativas ao período-base 01/01/2017 a 31/12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

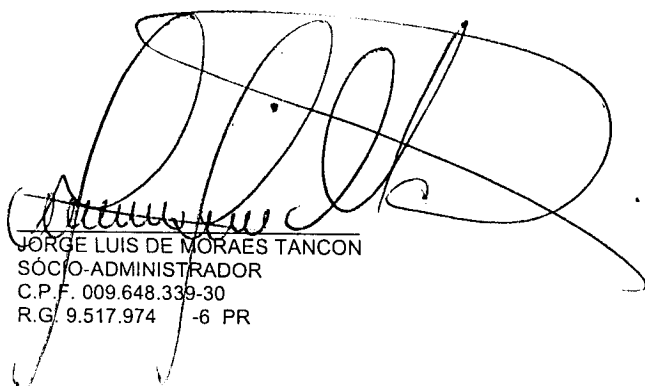
Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.



JORGE LUIS DE MORAES TANCON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 009.648.339-30
R.G. 9.517.974 -6 PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/05/18
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 75 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 75, e serviu de LIVRO DIARIO numero 6, do periodo de 01/12/2017 a 31/12/2017.

EMPRESA: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua PONTA GROSSA

NUMERO: 1871 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-600

INSCRICAO ESTADUAL: 9060532416

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 16.710.443/0001-06

REGISTRO: JUCEPAR

NIRE: 41207415653

DATA: 10/08/2012

FRANCISCO BELTRAO, 31 de DEZEMBRO de 2017.

JORGE LUIS DE MORAES TANCON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 009.648.339-30
R.G. 9.517.974 -6 PR

EACDV - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - EPP
Empresa de Contabilidade
C.R.C. PR-005797/O-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

CONFERE COM O ORIGINAL

em 07/05/18
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





010096

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
77.816.510/0001-66
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 141941

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 6295/2012 de 23/09/2015 concede alvará de licença para localização a:

Razão social

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

Nome fantasia

CNPJ/CPF: 16.710.443/0001-06

Localização

R PONTA GROSSA, 1871 - Q 156 L 15B - CENTRO

Área utilizada: 250,00

Atividades

ATIVIDADES DE RESTAURANTE, PIZZARIA, BAR, LANCHONETE E DOCE-RIAS.

Horário de funcionamento: Horário Especial (bares e lanchonetes)

Segunda à Domingo das 08:00 às 24:00

Emitido em

23/09/2015

Válido até

INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

Geraldo Berton
Geraldo Berton
Dir. Dpto. de Fiscalização

CONFERE COM O ORIGINAL

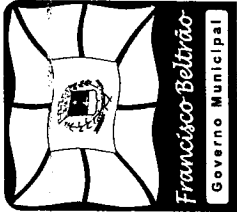
EM

07/05/17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Secretário Municipal de Finanças

Luz João Geremia
Luz João Geremia
Sec. Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 1729 / 2017

RAZÃO SOCIAL

RESTAURANTE MORAES LTDA

NOME FANTASIA

CNPJ//CPF

16.710.443/0001-06

ENDEREÇO

RUA PONTA GROSSA 1871

BAIRRO

CENTRO

RAMO/ATIVIDADE

RESTAURANTE/LANCHONETE

DATA DA VISTORIA

25/07/2017

VALIDADE

25/07/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONFERE COM O ORIGINAL

ALINE M. S. BIELAS
Secretaria Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
Diretora Dpto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

EM 07 / 08 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CIRO PORTES
Inspector Sanitário
Vigilância em Saúde

000097

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**RESTAURANTE MORAES LTDA
CNPJ: 16.710.443/0001-06**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 13 de Abril de 2018 às 14:55:40.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/05/18
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições (almoço/janta)
nas capacitações e treinamentos dos servidores da Secretaria Municipal de
Saúde

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Restaurante Moraes LTDA, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 1871, sala, 1 Francisco Beltrão – PR, C.N.P.J. nº 16.710.443/0001-06, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018

Jorge Luis de Moraes Tancon

16.710.443/0001-06
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR

CPF: 009.648.339-30

RG: 9.517.974-6

Sócio Proprietário



000100

Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

**EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições (almoço/janta) nas capacitações e treinamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Restaurante Moraes LTDA, com sede na rua Ponta Grossa, nº 1871, sala, 1 Francisco Beltrão – PR, C.N.P.J. nº 16.710.443/0001-06, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018

Jorge Luis de Moraes Tancon

16.710.443/0001-06 CPF: 009.648.339-30
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO RG: 9.517.974-6
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR Sócio Proprietário



Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 - 999781750

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições (almoço/janta) nas capacitações e treinamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Restaurante Moraes LTDA, com sede na rua Ponta Grossa, nº 1871, sala, 1 Francisco Beltrão – PR, C.N.P.J. nº 16.710.443/0001-06,, neste ato representada por Jorge Luís de Moraes Tancon., sócio proprietário, RG 9.517.974-6, CPF 009.648.339-30, rua londrina, 742, vila nova Francisco Beltrão - PR propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor	Valor Total
Lote		ade		Unitário	
Lote 01 / item 01	1800	Unid	Almoço (Anexo I-A do edital): Cardápio mais simples, quando as capacitações/treinamentos forem semanais.	R\$ 23,89	R\$ 43.002,00
Lote 02 / item 01	2500	unid	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO: Fornecimento de refeições/almoço/jantar para eventos como: Capacitação e Treinamento, a ser servido no sistema Self-Servic (servido quente), e deverá acompanhar uma bebida. Opções de Cardápio: Jantar/Almoço	R\$ 27,84	R\$ 69.600,00

16.710.443/0001-06
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR

		<p>(cardápio mais elaborado): Saladas, no mínimo seis tipos (Alface com manga, rúcula com tomate seco, alface americana, repolho com abacaxi, tomate, tomate com cebola, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino...); Arroz (branco ou temperado); Massa (Lasanha de frango, ou rondelli, ou ravióli ao molho, ou conchiglione de figo com ricota, ou pene ao creme...); Maionese de batata e/ou Salpicão; Estrogonofe (de frango ou de carne bovina); batata palha; Carne Assada, 02 tipos de carnes assada (bovina, suína ou frango). Acompanhamento: refrigerante, água mineral sem gás, e água com gás, no mínimo 350 ml por pessoa. A bebida deverá ter no mínimo dois sabores e ser servido gelado</p>	
Valor Total: R\$ 112.602,00 (cento e doze mil seiscientos e dois reais)			

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital. **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018



Jorge Luis de Moraes Tancon
CPF: 009.648.339-30

16.710.443/0001-06 RG: 9.517.974-6
RESTAURANTE MORAES LTDA Sócio Proprietário
 RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
 85601-600 - FCO BELTRÃO - PR

ANEXO 01

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
- Saladas e legumes, no mínimo 4 tipos (Alface, tomate, repolho, rúcula, cenoura, couve-flor, brócolis, beterraba, chuchu....); -Arroz Branco; - Feijão Preto; - Macarrão com molho de carne moída ou de frango; - Carne bovina e frango (bife);	- Saladas e legumes, no mínimo 4 tipos (Alface, tomate, repolho, rúcula, cenoura, couve-flor, brócolis, beterraba, chuchu....); -Arroz Branco; -Feijão Carioca; -Purê de batata; -Estrogonofe de carne ou de frango; -batata palha;	- Saladas e legumes, no mínimo 4 tipos (Alface, tomate, repolho, rúcula, cenoura, couve-flor, brócolis, beterraba, chuchu....); -Arroz Branco; -Feijão Preto; -Mandioca; -Panqueca; -Carne Suína;	- Saladas e legumes, no mínimo 4 tipos (Alface, tomate, repolho, rúcula, cenoura, couve-flor, brócolis, beterraba, chuchu....); -Arroz Branco; -Feijão Carioca; -Lasanha de frango; -Carne Bovina e/ou frango;	- Saladas e legumes, no mínimo 4 tipos (Alface, tomate, repolho, rúcula, cenoura, couve-flor, brócolis, beterraba, chuchu....); -Arroz Branco; -Feijão Preto; -Nhoque; -Polenta; -Carne Bovina ao molho; -Carne Suína;

16.710.443/0001-06
 RESTAURANTE MORAES LTDA
 RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
 85601-600 - FCO BELTRÃO - PR

